



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATO

Contrato n° 002/2021
Processo n° 007/2021
Dispensa n° 03/2021

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio n° 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: DELAGE TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA
Logradouro: RUA BEJAMIN CONSTANT n° 1161 Bairro: SANTA HELENA
Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36015-400 TEL:(32)3213-8518
CNPJ: 08.574.259/0001-58

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 069/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa n° 049/2020, regido pela lei federal n° 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Serviço

N° Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇO	PALESTRA ON LINE COM FOCO NO ENSINO REMOTO E A GESTÃO DO ENSINO HIBRIDO	2.980,00	2.980,00

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).

Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentárias n°:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 147

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 07/02/2021 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARA, 19 de janeiro de 2021.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



**DELAGE TREINAMENTO EM
EDUCAÇÃO LTDA**
CNPJ 08.574.259/0001-58
**HELOISA MARIA GOMES DELAGE
BRAGA**
CPF 514.603.516-49
Contratado
Sócio Gerente



Testemunha
CPF 086 976896-43



Testemunha
CPF 57895147668



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Nº do Contrato: 0002/2021 **Data do Contrato:** 19/01/2021
Número do Processo: 007/2021 **Modalidade:** 3 / Dispensa
Fornecedor: DELAGE TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.574.259/0001-58
Logradouro: RUA BEJAMIN CONSTANT, nº 1161 SALA 302
Bairro: SANTA HELENA, CEP: 36015-400 - JUIZ DE FORA/MG

Nº da Solicitação: 3091 **Unidade Orçamentária:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES

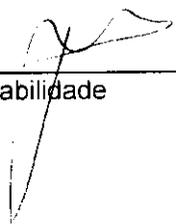
Dotação:
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 147

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
PALESTRA ON LINE COM FOCO NO ENSINO REMOTO E A GESTÃO DO ENSINO HIBRIDO	SV	1,00	2.980,00	2.980,00

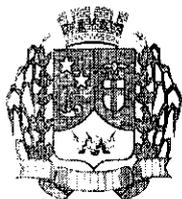
Valor Total da Solicitação: 2.980,00



Setor de Licitação



Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

9/1
2/1
1/1

Certifico que, na data de 19/01/2021, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 007/2021 na modalidade de Dispensa nº 003/2021.

LEONARDO LEITE ELIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa DELAGE TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA para o item: "REALIZAÇÃO DE PALESTRA POR VIDEOCONFERENCIA COM O TEMA: 'O ENSINO REMOTO E A GESTÃO DO ENSINO HÍBRIDO'" REALIZADA NO DIA 27/01/2021 com o valor total de R\$ 2.980,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 007/2021"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa DELAGE TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA para o item: "REALIZAÇÃO DE PALESTRA POR VIDEOCONFERENCIA COM O TEMA: 'O ENSINO REMOTO E A GESTÃO DO ENSINO HIBRIDO'" REALIZADA NO DIA 27/01/2021.

GUARARA, 19 de janeiro de 2020

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Extrato Dispensa

Licitação nº 007/2021
Modalidade de Dispensa nº 009/2021

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL de GUARARÁ e DELAGE TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA.

CNPJ: 08.574.259/0001-58 **Empresa localizada na RUA BEJAMIN CONSTANT - 1161, Bairro SANTA HELENA, CEP 36015-400 – JUIZ DE FORA - MG, Telefone: (32) 3213-8518**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
PALESTRA ON LINE COM FOCO NO ENSINO REMOTO E A GESTÃO DO ENSINO HIBRIDO	SERVIÇO	1,00	2.980,00	2.980,00

Valor: 2.980,00

Vigência: 07/02/2021

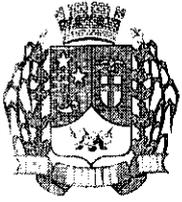
Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 147

Data da Assinatura: 19/01/2021



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

GUARARA, 19 de janeiro de 2021

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação
Processo nº 007/2021

Modalidade de Dispensa nº 3 / 2021

Objeto: REALIZAÇÃO DE PALESTRA POR VIDEOCONFERENCIA COM O TEMA: "O ENSINO REMOTO E A GESTÃO DO ENSINO HIBRIDO"

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

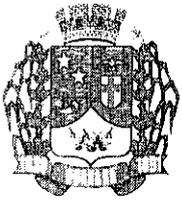
Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa DELAGE TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA para o item: "REALIZAÇÃO DE PALESTRA POR VIDEOCONFERENCIA COM O TEMA: 'O ENSINO REMOTO E A GESTÃO DO ENSINO HIBRIDO'" REALIZADA NO DIA 27/01/2021 com o valor total de R\$ 2.980,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida Senhora, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

LEONARDO LEITE ELIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

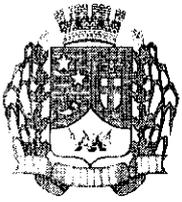
83
Alves

PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 19/01/2021

José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



Município de GUARARÁ
Processo licitatório nº 007/2021
Modalidade de Dispensa nº 003/2021

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 007/2021, na modalidade de Dispensa nº 003/2021 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa. DELAGE TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA como responsável pela realização do seguinte objeto: REALIZAÇÃO DE PALESTRA POR VIDEOCONFERENCIA COM O TEMA: "O ENSINO REMOTO E A GESTÃO DO ENSINO HIBRIDO" REALIZADA NO DIA 27/01/2020;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."



21/1/2021

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

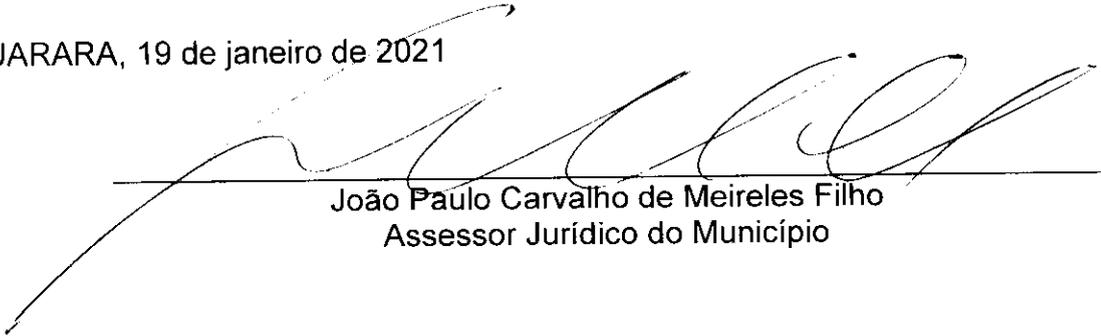
Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 19 de janeiro de 2021


João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de M

JUCEMG

Junta Comercial

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ata: 002 - 10/12/2014 10:56



14/806.914-2

26 Dias

15

NIRE (de sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula (Auxiliar do Com)

31207735994

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **DELAGE TREINAMENTO EM EDUCACAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143648857267

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

	020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

2.º OFÍCIO
Assinatura: *Alcimar Teixeira Braga*
Telefone de Contato: **(35) 3215-7485**

JUIZ DE FORA
Local

8 Dezembro 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

c/consulta

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

10/12/2014
Data

Sebastião Domingos da Silva
14c. Gestão e Reg. Empresarial
MABABABABAB

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide des

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido. Publique-se.

4ª Exigência

5ª Exigência



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5426411
EM 10/12/2014
DELAGE TREINAMENTO EM EDUCACAO LTDA

PROTOCOLO: 14/806.914-2

AN1344029

Presidente da _____ Turna

JUCEMG

Vogal

OBSERVAÇÕES

CARTÓRIO VIANA JÚNIOR
2º Ofício de Notário

Reconhecido por SEMELHANÇA (s) (firma(s) de: *ALCIMAR TEIXEIRA BRAGA*)

Juiz de Fora, 10/12/2014.
RONULO VINÍCIOS ALVES-TABELIÃO SUBSTITUÍDO

Emol:R\$3,00 FCR:R\$0,22 TFCJ:R\$1,21 Total:R\$ 4,43



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5426411 em 10/12/2014 da Empresa DELAGE TREINAMENTO EM EDUCACAO LTDA, Nire 31207735994 e protocolo 148069142 - 10/12/2014. Autenticação: D0ABDCF5B2965F9E94F9E6A7685DACF55B74247. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/806.914-2 e o código de segurança RDB8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM

52

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DELAGE CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento, ALCIMAR TEIXEIRA BRAGA, brasileiro, empresário, natural de Taruaçu, MG, nascido em 29/06/1963, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-3.955.800 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 578.951.476-68, residente e domiciliado na rua Benjamin Constant, 1161 apto 302, bairro Santa Helena, CEP 36.015-400, nesta cidade e HELOISA MARIA GOMES DELAGE, que com o casamento passou a chamar-se HELOISA MARIA DELAGE BRAGA, conforme certidão em anexo, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Taruaçu, MG, nascida em 16/03/1962, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.560.699 SSP-MG e CPF nº 514.603.516-49, residente e domiciliada na rua Benjamin Constant, 1161 apto 302, bairro Santa Helena, CEP 36.015-400, nesta cidade, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada DELAGE CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA, com sede na cidade de Juiz de Fora - MG, na rua Benjamin Constant, 1161/302, bairro Santa Helena, CEP 36.015-400, inscrita no CNPJ sob o nº 08.574.259/0001-58, resolvem promover a 1ª alteração no seu contrato social, registrado na Jucemg sob o NIRE 3120773599-4 em 26/12/2006, de acordo com as cláusulas e condições seguintes :

- 1) Alterar a denominação social para DELAGE TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA
- 2) Alterar o objeto social para : Treinamento de pessoal em negócios vinculados a educação.

Face a deliberação ora tomada, os sócios resolvem consolidar todas as cláusulas do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade denomina-se DELAGE TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA, com sede e foro na cidade de Juiz de Fora - MG, na rua Benjamin Constant, 1161/302, bairro Santa Helena, CEP 36.015-400, podendo abrir e fechar filiais, agências e sucursais em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA : OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social o treinamento de pessoal em negócios vinculados a educação.

Assinatura
Subscrita



19
Him 3
5

Delage Consultoria em Educação Ltda – 1ª alteração contratual – Fls 02

CLÁUSULA TERCEIRA : INÍCIO , DURAÇÃO E TÉRMINO

A sociedade iniciou as suas atividades em 26 de dezembro de 2006 e seu prazo de validade é indeterminado , podendo, no entanto, ser dissolvida em qualquer ocasião por mútuo consenso dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA : CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 100 (cem) quotas iguais no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país , distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ALCIMAR TEIXEIRA BRAGA	10 QUOTAS	R\$ 100,00	10%
HELOISA MARIA DELAGE BRAGA.....	90 QUOTAS	R\$ 900,00	90%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	100 QUOTAS.....	R\$1.000,00 ..	100%

Parágrafo Único : A responsabilidade dos sócios, na forma da lei, fica limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA : ADMINISTRAÇÃO

A administração dos negócios da sociedade é exercida pelo sócio administrador ALCIMAR TEIXEIRA BRAGA que individualmente representa a mesma ativa e passivamente em todos seus atos e termos, inclusive abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias, bem como constituir procuradores para representa-la. O uso da firma e da denominação social far-se-á exclusivamente nos negócios da sociedade, ficando desde já proibido o seu emprego para fins estranhos ao mesmo, tais como avais, endossos, cartas de fiança e atos semelhantes de favores a terceiros.

Parágrafo Único : A sócia HELOISA MARIA DELAGE BRAGA, permanece como sócia cotista e nenhuma função tem na sociedade, concorrendo, tão somente, na formação do capital social e participando apenas nos resultados, não lhe sendo devido, portanto, qualquer parcela a título de pró-labore.

CLÁUSULA SEXTA : REMUNERAÇÃO

Pelo exercício da administração, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será convencionado entre os sócios.,

Handwritten signature
Subscrevo



CLÁUSULA SÉTIMA : HERDEIROS OU SUCESSORES

No caso de falecimento de um dos sócios , a firma não se dissolverá ; seus herdeiros ou sucessores continuarão com a mesma enquanto não houver deliberação em contrário.

CLÁUSULA OITAVA : TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DE QUOTAS

A transferência ou cessão de quotas de Capital Social para terceiros, somente poderá verificar-se mediante prévia e expressa autorização de outro sócio que, em igualdade de condições , terá preferência para adquirir as quotas a serem cedidas ou transferidas.

CLÁUSULA NONA : SAÍDA DE SÓCIO

No caso de retirada de um dos sócios, por livre e espontânea vontade, será levantado um Balanço Geral no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do pedido, que deverá ser por escrito, a fim de serem apurados os haveres ou débitos do retirante, cuja liquidação se dará em 10 (dez) parcelas mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA : EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, quando será levantado o balanço geral ordinário e apuração dos resultados em até 120 dias e os lucros ou prejuízos serão distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA : DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Assinado digitalmente



Delage Consultoria em Educação Ltda – 1ª alteração contratual – Fls 04

Estando assim, justos, contratados e combinados, obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores a cumprir fielmente as exigências aqui descritas, lavrando este documento em 01(uma) via de igual forma e teor,

Juiz de Fora (MG) , 05 de dezembro de 2014.

Alcimar Teixeira Braga

ALCIMAR TEIXEIRA BRAGA

Heloisa Maria Delage Braga

HELOISA MARIA DELAGE BRAGA

8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5426411 em 10/12/2014 da Empresa DELAGE TREINAMENTO EM EDUCACAO LTDA, Nire 31207735994 e protocolo 148069142 - 10/12/2014. Autenticação: D0ABDCF5B2965F9E94F9E6A7685DACF55B74247. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/806.914-2 e o código de segurança RDb8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM

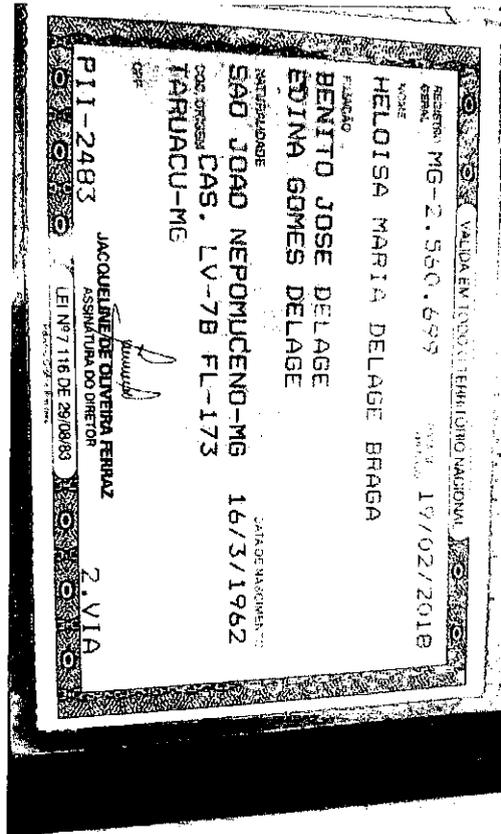


Heloisa Delage

15/01/2021 às 09:56



Adm

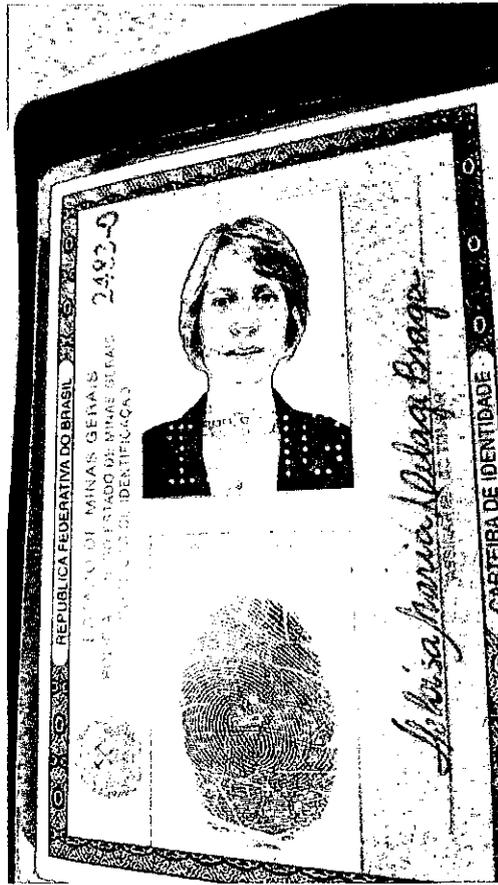


CPF 514 603 516.49



Heloisa Delage

15/01/2021 às 09:56



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.574.259/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2006
NOME EMPRESARIAL DELAGE TREINAMENTO EM EDUCACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 1161	COMPLEMENTO 302
CEP 36.015-400	BAIRRO/DISTRITO SANTA HELENA	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (32) 3213-8518	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2021 às 17:32:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DELAGE TREINAMENTO EM EDUCACAO LTDA
CNPJ: 08.574.259/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

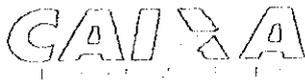
Emitida às 17:30:32 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2021.

Código de controle da certidão: **8083.4054.03FA.2DF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

--	--

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.574.259/0001-58
Razão Social: DELAGE CONSULTORIA EM EDUCACAO LTDA
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 1161 302 / SANTA HELENA / JUIZ DE FORA / MG / 36015-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2021 a 07/02/2021

Certificação Número: 2021010902283345414179

Informação obtida em 11/01/2021 17:33:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Admir

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELAGE TREINAMENTO EM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.574.259/0001-58
Certidão nº: 582650/2021
Expedição: 11/01/2021, às 17:34:43
Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELAGE TREINAMENTO EM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.574.259/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

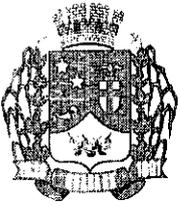
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

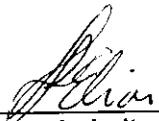
12
Alina

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

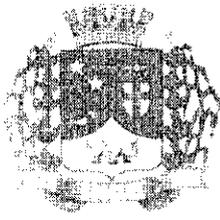
Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 19/01/2021



Leonardo Leite Elias
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervasio, nº 13. Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000
CNPI nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185

PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitação e Contratos, e

Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;

Considerando, a legislação referente a licitação e contratos administrativos, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Leonardo Leite Elias	Presidente
02	Lucas William Soares	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio para julgar e conduzir processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados.

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Leonardo Leite Elias	Equipe de apoio
03	Ungley Cassiano da Silva	Equipe de apoio
04	Said José Ferreira Ired	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 8.223/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 04 de janeiro de 2021

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 04/01/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

19/01

QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2021	2022	2023
Janeiro	2.980,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

147 - Transferência do Salário-Educação

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

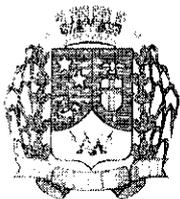
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 147 R\$ 3.093,33

Em: 19/01/2021

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 19/01/2021

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

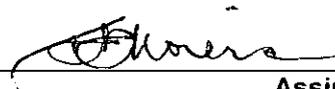
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 3091/2021

Setor requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Responsável pela solicitação: TARCISIO ALVES MOREIRA
Data da solicitação: 19/01/2021


Assinatura

Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES

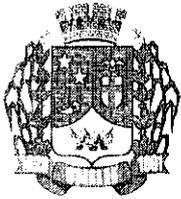
Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

FAZ-SE NECESSÁRIO ESTA SOLICITAÇÃO, POIS É NECESSÁRIO HAVER ADEQUAÇÃO NAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DOS PROFESSORES PARA COM OS ALUNOS, TORNANDO-SE ESSENCIAL TAL CAPACITAÇÃO DEVIDO AO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO QUE SE REFERE AO ENSINO REMOTO.

Observações ou Outros

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	1,00	SV	PALESTRA ON LINE COM FOCO NO ENSINO REMOTO E A GESTÃO DO ENSINO HIBRIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

08
Assinatura

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	ELYTE ADMINISTRACAO E ASSESSORIA LTDA PARESQE DISTRIBUICAO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA-ME DELAGE TREINAMENTO EM EDUCACAO LTDA	12/01/2021 11/01/2021 11/01/2021	X X X	3.100,00 3.200,00 2.980,00	3.100,00 3.200,00 2.980,00	3.093,33

Fornecedores

PARESQE DISTRIBUICAO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA-ME - , - - CEP - - VOLTA REDONDA, RJ

Valor Total: 3.200,00

ELYTE ADMINISTRACAO E ASSESSORIA LTDA - , - - CEP - - CORONEL PACHECO, MG

Valor Total: 3.100,00

DELAGE TREINAMENTO EM EDUCACAO LTDA - RUA BEJAMIN CONSTANT, 1161 - SANTA HELENA - CEP 36015-400 - JUIZ DE FORA, MG

Valor Total: 2.980,00

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros

Assinatura



[Handwritten signature]

FORMAÇÃO DOCENTE ON-LINE SECRETARIA MUNICIPAL DE GUARARÁ

OBJETIVO

- Formar e instrumentalizar docentes da rede municipal para a mediação da aprendizagem, por meio de ferramentas digitais inovadoras, práticas humanizadas de ensino conforme orientações da BNCC, facilitando a interação professor/aluno/família no ensino remoto ou presencial em 2021.

JUSTIFICATIVA

A Delage Treinamento em Educação é uma empresa especializada em formação docente nos diferentes segmentos, seja em extensão ou pós-graduação, com foco na qualidade e engajamento das equipes de docência e de gestão, objetivando a melhoria contínua do processo educacional, apresentando novas ferramentas capazes de transformar o ensino, por meio de metodologias ativas, uma tendência imprescindível para ensinar em 2021.

Nossa proposta de palestra e cursos/oficinas contemplam as mudanças propostas pela BNCC, utilizando novas metodologias de ensino por meio digital, proporcionando uma aprendizagem significativa através de projetos, ensino autônomo e personalizado para crianças e jovens, incluindo estudantes com especificidades para aprenderem.

PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE UMA PALESTRA

MODALIDADE – 100% on-line por videoconferência para todos os educadores da rede de ensino.

CERTIFICADO: Se necessário, será encaminhado por e-mail um modelo para secretaria realizar a reprodução on-line ou impresso.

Pesquisar



Responder Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover para Categorias

Favoritos

← Estou compartilhando o arquivo 'Guarará 2021 final' com você

Pastas

Heloisa Delage <hdelageb@gmail.com>

Seg, 12/1/2021 19:07

Para: Você

Caixa de Entrada 5

Guarará 2021 final.pdf

Lixo Eletrônico 1

169 Kb

Rascunhos

Boa noite.

Itens Enviados

Segue orçamento conforme solicitado.

Itens Excluídos

Att,

Heloisa Delage

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de Conv...

Nova pasta

Grupos

Novo grupo



Para: Prefeitura Municipal de Guarará
Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro - Guarará – MG - Cep 36.606-000

05
Flu

ORÇAMENTO

Descrição do serviço: **PALESTRA - O ensino remoto e a gestão do ensino híbrido - implicações na prática docente.**

Valor total da palestra – R\$ 3.200,00

Volta Redonda, 11 de janeiro de 2021.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping letters, positioned above a horizontal line.

DOCÊNCIA CRIATIVA/PDC INFOTEC
CNPJ - 11.242.364/0001-02

Pesquisar



Responder Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover para Categoriz.

Docência

Favoritos

← Orçamento

Pastas

Docência criativa <docenciacriativa@gmail.com>

Seg, 11/01/2021 18:53

Para: Você

Caixa de Entrada 6

Orçamento Guarará MG janei...

Lixo Eletrônico 1

11/01/21

Rascunhos

Em anexo orçamento conforme solicitado.

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações

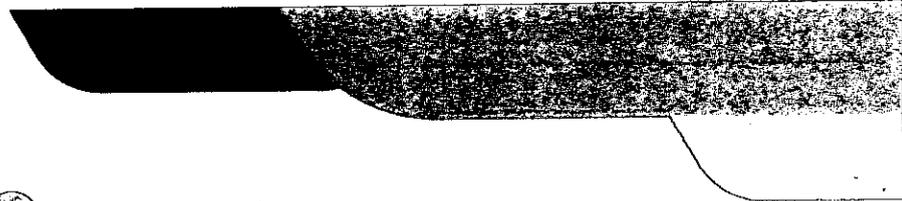
Histórico de Conv...

Nova pasta

Grupos

Novo grupo

03
Alm



Administração e Assessoria Ltda



elyte.assessoria@yahoo.com

Rua Antonio Augusto Sobral Nº 136
Santa Rita, Coronel Pacheco, MG



{32} 99921 8999
{32} 98419 6500

A/C Tarcísio Moreira – Secretário de Educação de Guarará

Prezado Tarcísio,

Como Solicitado encaminhamos a proposta abaixo para realização de uma palestra para os profissionais da rede municipal de Guarará .

- *A palestra com tema “Ensino Remoto e a gestão do Ensino Híbrido – Implicações na pratica docente”*
- *Ao final da Palestra será emitido certificado a todos participantes.*

Os serviço descrito acima nesta proposta será do valor de R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais)

Estamos à disposição para maiores informações e renovo a mais alta estima e respeito.

Coronel Pacheco, 12 de janeiro de 2021

Leonardo H. Gomes

Elyte Assessoria

Esta proposta tem a Vigência de 30 dias



🔍 Pesquisar

📧 Responder 🗑️ Excluir 📁 Arquivar 🗑️ Lixo Eletrônico 🧹 Limpar 📁 Mover para 🏷️ Categorias

> Favoritos

← **Orçamento Palestra para Secretaria de Educação de Gurará**



∨ Pastas

leonardo gomes <leohgomes2003@yahoo.com.br>
Ter, 12/03/2021 17:23
Para: Você

📧 Caixa de Entrada 7

Proposta Palestra Secretaria ...
4/0216

🗑️ Lixo Eletrônico 1

📄 Rascunhos

Prezado Tarcísio , segue anexo a Proposta para realização de palestra para os profissionais da rede municipal de

➤ Itens Enviados

Estamos a Disposição

🗑️ Itens Excluídos

Cordialmente ,

🗑️ Arquivo Morto

Leonardo H Gomes
Elyte Assessoria

📄 Anotações

Histórico de Conv...

Nova pasta

∨ Grupos

Novo grupo